

GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

AVANTE – Vice - Líder do Prefeito

11ª COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIOCOMUNITÁRIOS E LEGISLAÇÃO

PARTICIPATIVA - COMASLEP

PROJETO DE LEI: Nº 474/2021 - de iniciativa do Vereador William Alemão, que
“CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto de Ecoturismo e Desenvolvimento
Sustentável da Amazônia - IEDAM, e dá outras providências.”.

PARECER

Inicialmente, é importante esclarecer que, o presente projeto visa considerar de Utilidade Pública o Instituto de Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - IEDAM, inscrita no CNPJ: 28.901.017/0001-39, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Manaus.

Em análise do Projeto de Lei, verifica-se que, é plenamente regular a propositura do presente projeto, principalmente levando em consideração a temática desta comissão, a fim de haver o reconhecimento de Utilidade Pública do Instituto de Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia.

O IEDAM é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo implantar ações sociais e econômicas na sociedade amazônica que possam gerar riqueza e melhorar a qualidade de vida dos envolvidos.

É importante destacar, que o instituto visa prestar assistência às famílias amazônicas vivem em bolsões sociais com muita carência, dentre elas a falta de assistência médica; falta de amparo jurídico para as mães de família; ausência de políticas públicas que possam oferecer políticas voltadas para o desenvolvimento esportivo envolvendo os jovens e crianças; além de ausência das estratégias que estimulem a capacitação para o empreendedorismo



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

AVANTE – Vice - Líder do Prefeito

Portanto, o Instituto presta atendimento integral e orientação aos mecanismos de proteção a pessoa humana e melhoria da qualidade de vida, apoiando, realizando e divulgando pesquisas e estudos sobre os ambientes sociais das comunidades amazônicas, monitorando, apoiando e influenciando as políticas públicas dirigidas à inclusão social e redução da pobreza, e o cumprimento de acordos e convenções governamentais.

Assim, o projeto versa apenas sobre interesse local, e não ensejará em qualquer aumento de despesa ou prejuízo ao erário municipal.

Ademais, por se tratar de projeto de interesse local, tanto a legislação local e a Constituição Federal autorizam a presente iniciativa legislativa. Assim, não há nenhum vício de iniciativa ou temática que implique no impedimento da tramitação do projeto de lei em questão.

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão de assunto sociocomunitários e legislação participativa, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 474/2021.**

É o parecer.

Manaus, 28 de junho de 2022.



Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR